



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua Edson da Gama Peixoto, S/N | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO DE 2020



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPESTRE

O PROGRESSO VEM, QUANDO TRABALHAMOS JUNTOS!

**LEI Nº 166/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de **CAMPESTRE**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito do Município de **CAMPESTRE**, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **CAMPESTRE**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em R\$ **32.574.660,59** (trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	27.35.078,61
Tributária	629.798,49
Contribuições	512.032,49
Patrimonial	62.491,94
Transferências Correntes	26.008.540,65
Outras Receitas Correntes	15.215,04
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	1.065.052,80
RECEITAS DE CAPITAL	4.274.529,18
Alienação de Bens	55.314,14
Transferências de Capital	4.219.215,04



**DEDUÇÕES DE RECEITAS****TOTAL****32.574.660,59****DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

I – Por Natureza da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	25.413.979,34
Pessoal e Encargos Sociais	16.444.662,83
Juros e Encargos da Dívida	49.782,74
Outras Despesas Correntes	8.919.533,77
DESPESAS DE CAPITAL	6.960.681,25
Investimentos	6.446.476,29
Inversões Financeiras	276.554,19
Amortização da Dívida	240.650,77
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.	200.000,00
TOTAL	32.574.660,59

Parágrafo 1º - A Despesa será realizada à conta das dotações consignadas nas respectivas rubricas das Unidades Orçamentárias em anexo a esta Lei.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa inicial fixada, nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 5º - Durante o exercício de 2020 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.





Art. 6º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Gilmar de Oliveira Lins
Secretário Municipal de Administração

